

30 de julho de 2026
Ano XIX - Nº 1.814 - R\$ 0,50

Forças de segurança do RJ terão de fazer recadastramento de armas

As forças de segurança do Rio terão de fazer um recadastramento extraordinário e obrigatório das armas de uso restrito, como fuzis, carabinas e submetralhadoras, cedidas a órgãos ou entidades públicas ou acauteladas...

Pág 02

Cabo Frio terá mais de 20 voos fretados da Argentina a partir de janeiro de 2027

Cabo Frio voltará a receber voos fretados da Argentina a partir de janeiro de 2027. A operação seguirá até março, com desembarques aos domingos no Aeroporto Internacional da cidade.

Pág 02

Prefeitura de Búzios intensifica fiscalização contra a pesca irregular em áreas protegidas

A Prefeitura de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria de Pesca e Esporte Náutico, realizou nesta segunda-feira (27) uma operação de fiscalização para combater a pesca irregular em áreas protegidas do município.

Pág 02

Bombeiros do RJ alertam motociclistas sobre uso dos itens de segurança

O Corpo de Bombeiros do Estado do Rio alerta motociclistas sobre a importância do uso correto dos equipamentos de proteção, especialmente o capacete fechado. No Dia do Motociclista, comemorado na segunda-feira (27)...

Pág 14

São Pedro da Aldeia: Esquadrilha da Fumaça, atrações aéreas e lazer marcam o Portões Abertos da BAeNSPA

AVIAÇÃO NAVAL

PORTÕES ABERTOS

2026

EXPOSIÇÕES • EXIBIÇÕES AÉREAS • SALTO DE PARAQUEDISTA
ÁREA KIDS • ÁREA GASTRONÔMICA E MUITO MAIS

02 AGOSTO
09H ÀS 17H

BASE AÉREA NAVAL DE
São Pedro da Aldeia

MARINHA DO BRASIL

ENTRADA SOLIDÁRIA: DOE 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

APOIO: GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

REALIZAÇÃO: MARINHA DO BRASIL

Forças de segurança do RJ terão de fazer recadastramento de armas

As forças de segurança do Rio terão de fazer um recadastramento extraordinário e obrigatório das armas de uso restrito, como fuzis, carabinas e submetralhadoras, cedidas a órgãos ou entidades públicas ou acauteladas a pessoas físicas e jurídicas. A determinação foi publicada na segunda-feira (27) no Diário Oficial do Estado.

A medida é para garantir a governança e a fiscalização de armas provenientes das polícias Militar e Civil. Com o recadastramento, órgãos de controle, como o Ministério Público do Rio, poderão oficializar as polícias e receber informações atualizadas, como nome de quem está com o armamento e quem assinou a autorização.

De acordo com o decreto, as corporações têm 30 dias para enviar ao governador em exercício, desembargador

Ricardo Couto, o relatório informando quantos fuzis, carabinas e submetralhadoras foram recadastradas e recolhidas, as irregularidades identificadas e as providências adotadas.

Além disso, devem oferecer uma proposta de realização periódica de recadastramento desse tipo de armamento.

No dia 7 deste mês, o ex-prefeito de Belford Roxo, Márcio Canella (União Brasil), foi preso em flagrante durante uma operação da Polícia Federal (PF) no Rio de Janeiro, que investiga um suposto esquema de lavagem de dinheiro por meio de uma rede de postos de combustíveis no estado do Rio de Janeiro. Os agentes encontraram um fuzil calibre 556 no veículo em que ele estava durante o cumprimento de um mandado de busca e apreensão.

Cabo Frio terá mais de 20 voos fretados da Argentina a partir de janeiro de 2027

Cabo Frio voltará a receber voos fretados da Argentina a partir de janeiro de 2027. A operação seguirá até março, com desembarques aos domingos no Aeroporto Internacional da cidade. A expectativa é que cerca de três mil turistas argentinos visitem Cabo Frio.

Segundo a administração pública, estão previstos 24 voos fretados da companhia aérea Andes Líneas Aéreas durante

o período. As passagens serão vendidas apenas na Argentina.

Além dos voos fretados, a prefeitura informou que o município também deverá voltar a contar com voos regulares ligando Cabo Frio ao país vizinho durante a alta temporada.

De acordo com a Secretaria Municipal de Turismo, os visitantes terão acesso a um receptivo com roteiros turísticos que incluem praias, trilhas, pas-

seios de canoa havaiana, parques naturais, a Rua dos Biquínis e centros comerciais.

O secretário municipal de Turismo, Davi Barcelos, afirmou que a retomada das operações aéreas internacionais busca ampliar o fluxo de visitantes e fortalecer o turismo na cidade. Segundo ele, novos anúncios sobre voos regulares para a alta temporada devem ser feitos em breve.

Prefeitura de Búzios intensifica fiscalização contra a pesca irregular em áreas protegidas

A Prefeitura de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria de Pesca e Esporte Náutico, realizou nesta segunda-feira (27) uma operação de fiscalização para combater a pesca irregular em áreas protegidas do município. A ação contou com o apoio da Polícia Ambiental e da Guarda Marítima Ambiental, reforçando o compromisso da administração municipal com a preservação dos recursos pesqueiros e o fortalecimento da pesca artesanal.

A operação teve como foco a fiscalização de embarcações com capacidade acima de 10 AB (Arqueação Bruta) e 10 TAB, conforme determina a

legislação municipal. As equipes realizaram o monitoramento das áreas de restrição, verificando embarcações, equipamentos de pesca e o cumprimento das normas vigentes.

O objetivo da ação é coibir a pesca predatória, proteger o meio ambiente marinho e garantir que os pescadores artesanais possam exercer sua atividade de forma sustentável e dentro da legalidade. Em caso de irregularidades, os responsáveis estão sujeitos às medidas administrativas e às demais sanções previstas na legislação.

De acordo com a Secretaria de Pesca e Esporte Náutico,

a preservação dos estoques pesqueiros depende do compromisso de todos os envolvidos no setor. O respeito às áreas de proteção e às regras de pesca é essencial para assegurar a manutenção da atividade pesqueira, a conservação da biodiversidade marinha e o sustento das futuras gerações de pescadores.

A Prefeitura de Búzios reforça que a população também pode contribuir com a proteção do patrimônio ambiental por meio de denúncias de práticas irregulares aos órgãos competentes, fortalecendo as ações de fiscalização e a defesa da pesca sustentável no município.

Saiba como vai funcionar a biometria nas eleições deste ano

A biometria será usada mais uma vez para votar nas eleições deste ano. A tecnologia estará disponível em todas as seções eleitorais do país para evitar fraudes e garantir a lisura do pleito.

Apesar da requisição, a biometria não é obrigatória para exercer o direito ao voto. Se o título estiver regular, o eleitor pode votar mesmo sem ter realizado esse cadastro. Neste caso, será exigido o documento de identificação para acesso à urna eletrônica.

Se a urna eletrônica não reconhecer a biometria já realizada, o eleitor continua tendo o direito ao voto. A orientação é

que a leitura biométrica possa ser repetida até quatro vezes. Persistindo a dificuldade, a mesa receptora vai confirmar a identidade do eleitor por outros meios de conferência do cadastro. Se as informações coincidirem, o eleitor assina o caderno de votação ou registra a impressão digital, caso não saiba assinar.

Em 2008, a Justiça Eleitoral começou a utilizar os dados da impressão digital para identificar os votantes. A medida foi adotada para aumentar a segurança das eleições e evitar que uma pessoa possa votar no lugar de outra.

Com o cruzamento de informações, o Tribunal Supe-

rior Eleitoral (TSE) ainda pode detectar eleitores com registros duplicados no cadastro eleitoral.

Cadastro biométrico encerrado

Já não é possível cadastrar a biometria para as eleições de 2026, porque o prazo se encerrou em maio deste ano. O TSE orienta os cidadãos a comparecerem à Justiça Eleitoral após o pleito para realizar o cadastro.

No cadastramento, são coletadas a fotografia, as digitais de todos os dedos da mão e a assinatura do eleitor. As informações são utilizadas para tornar mais seguro o processo eleitoral.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 146
DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 21, inciso I, alínea C, da Lei Complementar nº 15/1997 que prevê o

enquadramento de nível por formação para cargos de Magistério -

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** aos servidores indicados na forma anexa a este Ato **enquadramento por formação**, conforme preleciona a Lei Complementar nº 15 de 1997, art. 21 e posteriores.

Art. 2º. Nível, formação e outros critérios individualizadores do enquadramento são indicados na forma do anexo único.

Art. 3º. Para os efeitos desta portaria, considerar-se-á o dia 01 de julho do corrente ano para a concessão do enquadramento.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2026.

Daniela C. .A. Soares
Prefeita

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	NÍVEL	FAIXA SALARIAL
1214829	Karen Pedreira Cerqueira	Professor I	C. M. PROF. PEDRO PAULO BRAGANCA PIMENTEL	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
9930094	Thais Neres Zubek	Orient Pedagógico 31	P. E. M. PREFEITO AFRANIO VALLADARES	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
133280	Marcia Caldeira da Costa Barbosa	Orientador Educacional	E. E. MZ FAZENDA JAPAO	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
9929878	Ana Maria Araujo de Carvalho	Professor I	E. M. BRUNNO BARRETO NAMETALA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
9930540	Lidiane Souza dos Santos	Professor I	P. E. M. MARCOS HERON CORREA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
9928731	Jucara Soares	Orientador Educacional	E. M. PROF.ª HEGLAUCIA MARIA DE MELLO MATTA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
1377930	Viviane dos Santos Gomes de Oliveira	Orientador Educacional	E. M. TONINHO SENRA	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
1347136	Juliany de Araujo Mapurunga Nascimento	Orient Pedagógico 31	E. M. PROF. CARLOS LEAL	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
1370901	Jocilene de Paula Conceicao	Professor I	C. M. PROF. PEDRO PAULO BRAGANCA PIMENTEL	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
9931236	Carolina Domenici Pequeno Raymundo	Professor I	C. E. E. E. Q. E. PROF.DARCY RIBEIRO	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
1294407	Rejane Babo da Silva	Professor I	C. E. E. E. Q. E. PROF.DARCY RIBEIRO	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
1293877	Luciano Lage Feitosa Filho	Professor I	E. M. PROFª. NAIR VALLADARES	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
108146	Eliana Borges de Mattos	Orient Pedagógico 31	E. M. JOAO BRITO DE SOUZA	PGR 40	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
1104667	Bianca de Castro Albuquerque Ferreira	Orient Pedagógico 31	E. M. CELINA MESQUITA PEDROSA	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
1336215	Joao Carlos Damasceno de Souza	Professor I	C. M. PROF. PEDRO PAULO BRAGANCA PIMENTEL	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
67466	Ana Gabriela de Carvalho Coutinho	Professor I	E. M. E. FRANCISCO JOSE DE MARINS	PGR 42	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
87351	Heloisa Helena de Carvalho	Orient Pedagógico 31	E. M. MENINO ROBSON JUNIOR	PGR 40	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
1366653	Maria Cristina Pinheiro dos Santos	Orient Pedagógico 31	E. M. AGOSTINHO FRANCESCHI	PGR 37	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
9930485	Vivian de Marins Silva Rodrigues	Super Educacional	DIV. DE SUPERVISAO ESCOLAR	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
1171844	Glenda Aguiar de Avellar Gomes	Orient Pedagógico 31	CRECHE M. NORMA DA CONCEICAO MARTINS	PGR 38	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
9930663	Josiana Ribeiro Gualandi Pregioni	Professor I	E. M. VER. MOYSES RAMALHO	PGR 39	PÓS GRADUAÇÃO- PGR
114081	Rosana da Conceicao Grifo	Orient Pedagógico 31	E.M. PR. ALCEBIADES FERREIRA DE MENDONCA	PGR 40	PÓS GRADUAÇÃO- PGR

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	NÍVEL	FAIXA SALARIAL
9936289	Renata Martins de Sa Galvao	Professor Ii	P. E. M. PREFEITO AFRANIO VALLADARES	SUP 14	Graduação
1331787	Crisieli Soares Gomes Silva	Professor Ii	E. M. SARA URRUTIA BAPTISTA	PÓS 19	Pós- Graduação
105635	Alessandra da Silva Moreira Goncalves	Professor Ii	E. M. AGOSTINHO FRANCESCHI	PÓS 22	Pós- Graduação
1220497	Yasmin da Silva Docek Junqueira	Professor Ii	CRECHE M. ALEXANDRE MOREIRA MARTINS	PÓS 20	Pós- Graduação
1348531	Beatriz Vieira de Brito	Professor Ii	CRECHE M. NORMA DA CONCEICAO MARTINS	PÓS 19	Pós- Graduação
1372190	Danlyne Pina de Moraes	Professor Ii	CRECHE M. NORMA DA CONCEICAO MARTINS	PÓS 19	Pós- Graduação
85006	Mara Aparecida da Silveira Marques	Professor Ii	C. M. PROF. PEDRO PAULO BRAGANCA PIMENTEL	PÓS 23	Pós- Graduação
1366149	Michele Guimaraes Ferreira	Professor Ii	E. E. MZ. PONTA DO CAPIM	PÓS 19	Pós- Graduação
1378627	Karinne Rodrigues Ramos	Professor Ii	P. E. M. COM. SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS	PÓS 19	Pós- Graduação



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - PORTARIA Nº 146

1366327	Francisco Soares Cunha	Professor li	E. E. MZ. PONTA DO CAPIM	PÓS 19	Pós- Graduação
1377981	Genilza Resende Silva dos Santos	Professor li	E. M. JOAO BRITO DE SOUZA	PÓS 19	Pós- Graduação
1220250	Ana Carolina Martins da Costa Couto	Professor li	E. M. PROF. ORLANDO DIAS RIBEIRO	SUP 14	Graduação
1347837	Edalva Lima Figueiredo	Professor li	CRECHE M. SAO MAXIMILIANO MARIA KOLBE	PÓS 19	Pós- Graduação
1349295	Vaulene Mendes Santos	Professor li	CRECHE M. SAO MAXIMILIANO MARIA KOLBE	SUP 13	Graduação
1359290	Vanessa Gomes Nogueira	Professor li	CRECHE M. ALEXANDRE MOREIRA MARTINS	SUP 13	Graduação
1348400	Zilanda Souza dos Santos	Professor li	E. M. VER. MOYSES RAMALHO	PÓS 19	Pós- Graduação
1370944	Thais de Almeida Siqueira da Silva	Professor li	N. E. E. M. PREF. ALTEVIR BARRETO	PÓS 19	Pós- Graduação
1372211	Mariany de Souza Vieira Carvalho	Professor li	N. E. E. M. PREF. ALTEVIR BARRETO	PÓS 19	Pós- Graduação
1348000	Betania dos Santos da Mota	Professor li	E. M. VER. ALCEBIADES CARVALHO DAS FLORES	PÓS 19	Pós- Graduação
1347950	Inari Evangelista Ferreira	Professor li	E M DR JOSE FERNANDO DE CARVALHO	SUP 13	Graduação
1218115	Fabiane de Souza Marins Santos	Professor li	C. M. PROF. PEDRO PAULO BRAGANCA PIMENTEL	SUP 14	Graduação
1220381	Leane Pacheco da Silva	Professor li	P. E. M. COM. SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS	SUP 13	Graduação
9933042	Thais Coelho Tinoco Oliveira	Professor li	E. M. JOAQUINA OLIVEIRA RANGEL	PÓS 21	Pós- Graduação
31828	Ester Sabino da Silva	Professor li	E M DR JOSE FERNANDO DE CARVALHO	PÓS 24	Pós- Graduação
190080	Vivian Josiane de Almeida Atanes	Professor li	CRECHE M. SAO MAXIMILIANO MARIA KOLBE	SUP 13	Graduação
1220942	Maria Clara Silva Magalhaes	Professor li	E. M. E. PROF. FABIO SIQUEIRA	SUP 14	Graduação
1366220	Isadora Cortines Ferreira	Professor li	P. E. M. COM. SERGIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS	PÓS 19	Pós- Graduação
1372203	Doris Mendonca de Abreu Freitas dos Santos	Professor li	E. M. TONINHO SENRA	PÓS 19	Pós- Graduação
1371665	Barbara Mesquita Braz Duarte	Professor li	CRECHE M. NORMA DA CONCEICAO MARTINS	SUP 13	Graduação
1225642	Anna Carolina de Castro Silva	Professor li	CRECHE M. ROBERTO DORIA GOMES DE MATOS - ROBERTAO	PÓS 19	Pós- Graduação
109118	Thamyres de Souza	Professor li	E. M. VER. ALCEBIADES CARVALHO DAS FLORES	SUP 16	Graduação
1218336	Gracimere Gomes Rodrigues	Professor li	E. M. MARGARIDA TRINDADE DE DEUS	SUP 14	Graduação
1329790	Jessica Oliveira Branco Dutra	Professor li	E. M. ANTONIO ANDRADE MULLER	PÓS 19	Pós- Graduação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Realização de Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Araruama-RJ – COMDEMA.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento de Araruama-RJ - COMDEMA, no uso de suas atribuições legais, **convoca seus Conselheiros para a Reunião Plenária** a realizar-se na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araruama, Avenida Estados Unidos s/n. °, Botânico das Asas, Parque Hotel, no dia **14 de agosto de 2026**, com início às 9h30 em primeira convocação, e às 9h45, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes, e a seguinte pauta:

- I. Verificação do quórum;
- II. Abertura da sessão;
- III. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;
- IV. Ordem do dia;

V. Assuntos gerais;

VI. Encerramento.

Araruama, 28 de junho de 2026.

Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho
Presidente

LEI Nº 2774
DE 28 DE JULHO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Projeto de Lei nº 38, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Município de Araruama visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, transparência e avaliação dos resultados obtidos pela Administração Pública Municipal, nos termos dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, dos arts. 122 a 124 e 129 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, da Lei Complementar Municipal nº 019, de 12 de janeiro de 2001, e das normas aplicáveis expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A presente Lei não cria nova Controladoria Geral do Município, nem substitui a estrutura já instituída pela Lei Complementar Municipal nº 019, de 12 de janeiro de 2001, que permanece vigente como norma de criação do órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal.

Parágrafo Único. Esta Lei tem por finalidade adequar, complementar e disciplinar o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Araruama, especialmente quanto à atuação da Unidade Central de Controle Interno e das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno no âmbito dos órgãos, secretarias, fundos municipais e



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - LEI Nº 2774

entidades da Administração Pública Municipal.

TÍTULO II

DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 3º. O controle interno do Município de Araruama compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da legislação aplicável.

Parágrafo Único. A responsabilidade primária pela definição, implantação, execução e aperfeiçoamento dos controles internos é do titular do respectivo Poder, órgão, secretaria, fundo municipal ou entidade, sem prejuízo da orientação normativa, supervisão técnica, avaliação e auditoria exercidas pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 4º. Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de órgãos, funções, agentes, rotinas, procedimentos e atividades de controle que devem agir de forma articulada, multidisciplinar, integrada e sob a orientação técnico-normativa da Unidade Central de Controle Interno, com vistas ao desempenho das atribuições constitucionais e legais de controle interno, compreendendo particularmente:

I - a instituição de procedimentos administrativos na execução dos atos de gestão financeira, orçamentária, patrimonial, contábil, operacional e administrativa, inclusive de gestão de pessoas, visando garantir, com razoável segurança, o alcance dos objetivos institucionais;

II - a eficácia, transparência e segurança da aplicação, gestão, guarda e arrecadação de bens, valores e dinheiros públicos municipais ou pelos quais o Município seja responsável;

III - o controle exercido pelas unidades administrativas e seus respectivos níveis de chefia, visando ao cumprimento dos programas, metas, orçamentos, legislação e normas aplicáveis às atividades finalísticas e auxiliares;

IV - o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional exercido pelos órgãos responsáveis pelos sistemas administrativos da Administração Pública Municipal;

V - o controle exercido pela Unidade Central de Controle Interno, destinado a avaliar a eficiência, eficácia, efetividade e regularidade do Sistema de Controle Interno da Administração, bem como a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais, legais e dos incisos I a VI do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo 1º. Os órgãos referidos no caput abrangem o Poder Executivo Municipal, suas Secretarias, Fundos Municipais, órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, quando houver.

Parágrafo 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar as disposições desta Lei e as normas de padronização de procedimentos, rotinas, fluxos, checklists, matrizes de risco, orientações

técnicas e demais atos expedidos pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Unidade Central de Controle Interno – UCI: a Controladoria Geral do Município, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, já instituída pela Lei Complementar Municipal nº 019, de 12 de janeiro de 2001, responsável pela coordenação, orientação normativa, supervisão técnica, avaliação, auditoria e fiscalização das atividades de controle interno;

II - Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: servidores designados no âmbito de cada Secretaria Municipal, Fundo Municipal, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsáveis pela execução dos procedimentos de controle, acompanhamento dos processos administrativos, identificação e comunicação de riscos, cumprimento das normas internas e interlocução técnica com a Unidade Central de Controle Interno;

III - Auditoria interna: atividade independente de avaliação, orientação técnica e assessoramento preventivo, desempenhada pela Unidade Central de Controle Interno (UCI), com a finalidade de avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, efetividade, eficiência e eficácia dos processos administrativos, programas, projetos, políticas públicas, controles internos, gestão de riscos e governança pública, por meio de instrumentos e técnicas próprias, sem prejuízo da proposição de melhorias e recomendações administrativas;

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCI

Art. 6º. São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno (UCI), além daquelas dispostas nos arts. 74 da Constituição Federal, 129 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Complementar Municipal nº 019, de 12 de janeiro de 2001:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração Direta, os Fundos Municipais e a Administração Indireta, quando houver, promovendo a integração operacional e orientando a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando a prestação de informações, o atendimento às diligências e o acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

III - elaborar o plano anual de auditorias governamentais;

IV - interpretar, acompanhar e orientar a aplicação da legislação concernente à execução orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, operacional e administrativa;

V - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, por meio de atividades de auditoria interna realizadas mediante metodologia e

programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração Direta, os Fundos Municipais e a Administração Indireta, quando houver, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;

VII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos limites estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e administrativa da Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração Direta, os Fundos Municipais e a Administração Indireta, quando houver, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI - acompanhar o processo de planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XII - propor medidas destinadas ao aprimoramento dos controles internos e das informações gerenciais da Administração Pública Municipal;

XIII - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XIV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas, ou ainda quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XV - representar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração;

XVI - emitir parecer, certificado, relatório ou manifestação técnica sobre as contas anuais prestadas pelo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - LEI Nº 2774

Prefeito e pelos responsáveis pelas demais unidades da Administração Direta, Fundos Municipais e Administração Indireta, quando houver;

XVII - elaborar, propor e fiscalizar o cumprimento de normas de conduta e ética aplicáveis aos servidores que exerçam atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno;

XVIII - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

XIX - exercer a orientação e a supervisão técnica das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno;

XX - exercer atividades de orientação, acompanhamento e apoio técnico relacionadas à correição administrativa, observada a legislação municipal específica e sem prejuízo das competências das autoridades administrativas e comissões processantes competentes;

XXI - realizar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da Administração Pública Municipal, encaminhando o respectivo relatório ao Tribunal de Contas quando determinado ou quando houver identificação de irregularidades e ilegalidades que resultem em prejuízo ao erário, sem prejuízo da instauração da devida tomada de contas;

XXII - apoiar tecnicamente os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas, promovendo orientação, padronização de procedimentos e instrumentos de controle, sem substituir as competências legais dos órgãos jurídicos e administrativos competentes, vedada a participação da Unidade Central de Controle Interno em atos executórios da fase interna ou externa da licitação;

XXIII – expedir instruções normativas, fluxos, checklists, manuais e procedimentos padronizados relacionados à gestão de pessoal, folha de pagamento, contratações, execução da despesa e demais áreas sujeitas a controle interno;

XXIV – atuar de forma integrada com os órgãos e setores responsáveis pela tecnologia da informação, segurança da informação, transparência, gestão documental e transformação digital, visando ao fortalecimento dos controles internos, da governança pública e da integridade administrativa.

Art. 7º. O planejamento e a execução das atividades de controle interno, auditoria, fiscalização, monitoramento e acompanhamento observarão critérios técnicos de materialidade, relevância, criticidade e risco, conforme metodologia definida em ato normativo da Unidade Central de Controle Interno.

Parágrafo 1º. A metodologia de avaliação e classificação de riscos poderá considerar, dentre outros critérios:

I – O impacto financeiro, orçamentário ou patrimonial do objeto analisado;

II – a relevância administrativa, operacional, social ou

institucional;

III – o grau de vulnerabilidade dos controles internos existentes;

IV – o histórico de inconsistências, impropriedades, apontamentos ou irregularidades;

V – o potencial risco ao erário, à continuidade dos serviços públicos e ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo 2º. Os critérios previstos neste artigo poderão subsidiar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI, a definição das ações de auditoria, monitoramento, fiscalização e acompanhamento processual, bem como a seleção de processos e procedimentos por amostragem.

Parágrafo 3º. A metodologia de gestão e avaliação de riscos será regulamentada por ato normativo da Unidade Central de Controle Interno, observadas as diretrizes dos órgãos de controle externo e as normas técnicas aplicáveis à gestão de riscos no setor público.

Art. 8º. A Unidade Central de Controle Interno poderá exercer funções relacionadas à coordenação da correição administrativa, desde que tal atribuição esteja prevista na legislação municipal aplicável ou seja formalmente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. No exercício das atividades relacionadas à correição administrativa, quando legalmente atribuídas, a Unidade Central de Controle Interno poderá recomendar a instauração de procedimentos administrativos destinados à apuração de irregularidades, ilícitos administrativos ou danos ao erário, observada a competência das autoridades administrativas responsáveis.

Parágrafo 1º. Verificada a existência de indícios de prática de crime contra a Administração Pública, a Unidade Central de Controle Interno deverá comunicar o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive representação ao Ministério Público, quando necessário.

Parágrafo 2º. Constatados indícios de dano ao erário, extravio, perda ou irregularidade envolvendo bens, recursos ou valores públicos, a Unidade Central de Controle Interno poderá recomendar a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis e da comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, quando necessária.

Parágrafo 3º. As atividades previstas neste artigo não substituem as competências das comissões processantes, da Procuradoria Geral do Município ou das autoridades administrativas competentes.

Art. 10. A Unidade Central de Controle Interno poderá emitir recomendações e manifestações técnicas decorrentes das atividades de controle, auditoria e correição administrativa, visando à adoção das medidas administrativas cabíveis pelas autoridades competentes.

Parágrafo Único. Quando a infração cometida pelo servidor público municipal implicar aplicação de penalidades

mais graves, estas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama e da legislação correlata.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. As Secretarias Municipais, Fundos Municipais, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão designar ao menos 1 (um) servidor, preferencialmente dentre servidores ocupantes de cargo efetivo, para atuar como Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, responsável pelo acompanhamento e execução dos procedimentos de controle interno no âmbito da respectiva unidade administrativa.

Art. 12. As Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, no âmbito de sua área de atuação, têm as seguintes responsabilidades:

I - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua unidade, no que tange às atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio público e a busca da eficiência operacional;

II - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidos nos programas constantes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do cronograma de execução mensal de desembolso;

III - acompanhar, sob o aspecto da conformidade formal e documental, a execução dos contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres afetos à respectiva unidade administrativa;

IV - comunicar à Unidade Central de Controle Interno quaisquer irregularidades, ilegalidades, falhas de controle, riscos relevantes ou descumprimento de recomendações, bem como colaborar na implementação de medidas corretivas, preventivas e de aprimoramento dos controles internos;

V - acompanhar a adequada instrução dos processos administrativos de pagamento, liberação de empenho, aquisição, contratação de serviços, obras, compras, adiantamento de fundos e demais processos administrativos sujeitos a controle;

VI - preencher, conferir e manter atualizados os checklists, formulários, atestados de conformidade, matrizes de risco e demais instrumentos de controle definidos pela Unidade Central de Controle Interno;

VII - manter arquivo organizado dos documentos, certificados, informações e registros relativos às atividades de controle interno da respectiva unidade, encaminhando-os à Unidade Central de Controle Interno sempre que solicitado;

VIII - atuar como ponto de interlocução técnica entre a respectiva Secretaria, Fundo Municipal, órgão ou entidade e a Unidade Central de Controle Interno.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - LEI Nº 2774

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS DESIGNAÇÕES

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 13. A Unidade Central de Controle Interno (UCI), já instituída pela Lei Complementar Municipal nº 019, de 12 de janeiro de 2001, permanecerá como Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com a atribuição de coordenar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar tecnicamente o Sistema de Controle Interno.

Parágrafo 1º. A Unidade Central de Controle Interno (UCI), subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, exercerá suas atividades com autonomia técnica e independência funcional, devendo dispor de recursos humanos, orçamentários, tecnológicos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo 2º. As Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno não constituem novo órgão ou unidade administrativa autônoma, sendo exercidas por servidores designados no âmbito das respectivas Secretarias, Fundos Municipais, órgãos ou entidades, com subordinação administrativa ao órgão de origem e vinculação técnica à Unidade Central de Controle Interno.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS DESIGNAÇÕES

Art. 14. Cada Secretaria Municipal, Fundo Municipal, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá designar ao menos 1 (um) servidor, preferencialmente dentre aqueles ocupantes de cargo efetivo, para exercer a função de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo 1º. Os servidores designados deverão possuir nível de escolaridade técnica ou superior e demonstrar conhecimento compatível com as atividades de controle interno, administração pública, execução orçamentária, financeira e patrimonial, análise processual e legislação vigente.

Parágrafo 2º. Os servidores designados serão orientados e supervisionados tecnicamente pela Unidade Central de Controle Interno.

Parágrafo 3º. A atuação como Unidade Executora do Sistema de Controle Interno não afasta a responsabilidade do titular da respectiva Secretaria, Fundo Municipal, órgão ou entidade, nem do respectivo ordenador de despesa, pela gestão, execução, conformidade e controle dos atos administrativos praticados no âmbito de sua unidade administrativa.

Parágrafo 4º. Os servidores designados para exercer a função de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno poderão fazer jus à gratificação, observada a legislação municipal vigente e as disposições do Decreto nº 22, de 04 de março de 2026.

Art. 15. O Poder Executivo poderá promover, mediante lei específica, a estruturação de cargos efetivos destinados ao exercício das atividades de controle interno, auditoria governamental, fiscalização, acompanhamento processual, gestão de riscos e apoio técnico administrativo, a serem providos mediante concurso público.

Parágrafo 1º. Os cargos referidos no caput poderão compreender as funções de Auditor de Controle Interno, Técnico de Controle Interno ou outras denominações equivalentes compatíveis com a estrutura administrativa municipal.

Parágrafo 2º. Até a estruturação da carreira própria e a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos relacionados ao Sistema de Controle Interno, os recursos humanos necessários ao funcionamento da Unidade Central de Controle Interno e das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno poderão ser desempenhados, preferencialmente, por servidores efetivos, admitida a designação de ocupantes de cargos em comissão existentes na Administração Pública Municipal, observados os requisitos técnicos previstos nesta Lei.

Art. 16. Aos servidores ocupantes de cargos ou funções relacionados ao Sistema de Controle Interno, inclusive aos servidores designados para atuar como Unidades Executoras, será obrigatória a realização de no mínimo 20 (vinte) horas anuais em cursos de capacitação em auditoria, controle interno, planejamento, orçamento público, licitações, contratos, gestão de riscos, governança pública e demais áreas necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO III

DAS NOMEAÇÕES E DESIGNAÇÕES

Art. 17. É vedada a indicação, nomeação ou designação para o exercício de cargo ou função relacionada ao Sistema de Controle Interno de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – tenham tido contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas;

II – tenha sido responsável pelas contas que posteriormente irá auditar;

III – exerça funções incompatíveis (ordenador de despesas, tesoureiro, contador da unidade auditada);

IV – possua parentesco com gestores sujeitos ao seu controle;

V – tenha conflito de interesses.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 18. Além dos impedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e em outras normas aplicáveis, é vedado aos servidores com função nas atividades de controle interno:

I - exercer atividade político-partidária durante o desempenho das atribuições de controle interno, em prejuízo da imparcialidade, independência técnica e segregação de funções;

II - patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal, ressalvado o exercício regular de direito próprio;

III - praticar atos que atentem contra normas éticas, princípios da Administração Pública, independência técnica, sigilo funcional e dever de imparcialidade.

Art. 19. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, monitoramento e orientação técnica.

Parágrafo Único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, obstáculo ou resistência indevida à atuação da Unidade Central de Controle Interno ou das Unidades Executoras, quando estiverem no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.

Art. 20. O servidor que exercer funções relacionadas ao Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para elaboração de relatórios, pareceres, certificados, manifestações técnicas, comunicações internas e demais documentos destinados à autoridade competente, à Unidade Central de Controle Interno, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao titular da unidade administrativa ou entidade fiscalizada e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, quando cabível.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal poderá expedir atos normativos complementares e instrumentos técnicos necessários à execução desta Lei.

Art. 23. Permanecem vigentes as disposições da Lei Complementar Municipal nº 019, de 12 de janeiro de 2001, naquilo que não conflitam com esta Lei.

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar, mediante Decreto Municipal, a execução da presente Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de julho de 2026.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



Ata nº 010/2026 Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO realizada em 29 de julho de 2026.

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis**, às 10h (dez horas), na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais – SEPOL, situada na Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama/RJ, realizou-se a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO**. Estiveram presentes: a senhora Cândida Maria Pereira do Carmo representando a Associação Pestalozzi de Araruama e presidente deste conselho, o senhor Luciano Bragança subsecretário de Assistência Social de Araruama, as senhoras Ingrid Augusto e Márcia Therezinha Rangel representando a Secretaria de Políticas Sociais – SEPOL; o senhor João Carlos Bezerra Barboza, Secretário Executivo deste Conselho; o senhor Bruno Gários representante da Secretaria Municipal de Administração – SEADM; a senhora Eliane Martello Amaral representando o Lar São Francisco de Assis; a senhora Michele E. Peixoto representando o Projeto Cana Viva, a senhora Flávia Carvalho representando a Associação São Benedito e o senhor Daniel Vellasco representando o Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama – SSMA. Verificado o quórum regimental, a senhora Ingrid Augusto solicitou autorização para gravação da reunião, a qual foi concedida pelos conselheiros presentes. Em seguida, a senhora Cândida Maria Pereira do Carmo declarou aberta a reunião e apresentou a pauta única: Item I – Apreciação do recebimento de Emenda Parlamentar. A senhora Cândida Maria Pereira do Carmo informou que a reunião extraordinária foi convocada em razão do recebimento de uma emenda parlamentar destinada à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, cuja aceitação depende da manifestação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, passando a palavra ao senhor Luciano Bragança para os esclarecimentos. Com a palavra, o senhor Luciano Bragança informou que o Município foi contemplado com Emenda Parlamentar Individual RP6, de autoria do Deputado Federal Marcelo Crivella, registrada sob a programação nº 330020920260003 e nº de emenda 202644160008, destinada à Estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), classificados como custeio (GND 3). Esclareceu que, para viabilizar o recebimento do recurso, é necessária a aprovação do Conselho e a publicação da respectiva resolução. O senhor Luciano Bragança explicou que, embora a indicação inicial mencionasse a aquisição de cadeiras de rodas elétricas, após análise da legislação vigente, especialmente da Resolução CNAS nº 39/2010, verificou-se que a Assistência Social não pode realizar esse tipo de doação individualizada. Dessa forma, em conjunto com a Controladoria Municipal, foi proposta a aquisição de cadeiras de rodas convencionais e cadeiras higiênicas destinadas aos equipamentos públicos da rede socioassistencial, como CRAS, CREAS, Residência Inclusiva, Superintendência da Pessoa Idosa – SUTID e demais unidades de atendimento, permanecendo esses equipamentos à disposição da população usuária. O senhor Luciano ressaltou ainda a importância da aprovação da matéria para evitar a perda do recurso, destacando que a não utilização de emendas parlamentares pode comprometer futuras destinações ao Município, além de transmitir uma imagem negativa quanto à capacidade de gestão dos recursos públicos. A senhora Cândida Maria questionou se haveria possibilidade de aquisição de outros equipamentos além das cadeiras de rodas e cadeiras higiênicas. Em resposta, o senhor Luciano Bragança informou que também foi sugerida a aquisição de cadeiras anfíbias,

destinadas ao desenvolvimento de projetos voltados inicialmente à população idosa e, posteriormente, às pessoas com deficiência. A senhora Cândida Maria ponderou que o Município já dispõe de algumas cadeiras anfíbias vinculadas à área de esportes, porém destacou a importância de mantê-las disponíveis de forma permanente em local adequado, com equipe capacitada para auxiliar os usuários, inclusive turistas e veranistas que necessitem do equipamento para acesso à praia. O senhor Luciano concordou com a observação e sugeriu que esses equipamentos possam permanecer sob responsabilidade da Superintendência da Pessoa Idosa – SUTID, em razão da proximidade com a Laguna de Araruama e das condições de acessibilidade existentes no local, observadas as medidas de segurança necessárias. A senhora Eliane Martello manifestou concordância com a proposta, destacando que os equipamentos poderiam atender não apenas os idosos, mas toda a população que deles necessitasse, observando, entretanto, que tais bens não poderiam ser objeto de doação às instituições ou às pessoas físicas. O senhor Luciano Bragança confirmou que os equipamentos permanecerão como patrimônio público, destinados exclusivamente ao atendimento dos usuários dos serviços socioassistenciais. Durante a reunião, ingressaram de forma remota o senhor Daniel Vellasco e a senhora Márcia Therezinha, aos quais o senhor Luciano Bragança apresentou um resumo da proposta, esclarecendo a origem da emenda parlamentar, seu valor e a necessidade de aprovação pelo Conselho para viabilizar seu recebimento. O senhor Daniel Vellasco questionou se a emenda possuía indicação específica quanto à aplicação dos recursos e observou que, embora o recurso seja destinado à Estruturação do SUAS, seria prudente que a utilização dos valores estivesse devidamente detalhada em um Plano de Trabalho, a ser posteriormente submetido à análise dos órgãos competentes, evitando questionamentos futuros pelos órgãos de controle. O senhor Bruno Gários esclareceu que a intenção da gestão é justamente adequar a aplicação do recurso às exigências legais, por meio da elaboração do Plano de Trabalho. O senhor Daniel Vellasco reforçou que a aprovação do recebimento da emenda deve ocorrer naquele momento, sendo o Plano de Trabalho elaborado posteriormente, observando as diretrizes da Estruturação do SUAS e as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. O senhor Luciano Bragança acolheu a sugestão e informou que será elaborada a proposta de Plano de Trabalho para posterior apresentação ao Conselho. A senhora Márcia Therezinha recordou experiências anteriores envolvendo emendas parlamentares e destacou a importância de observar todas as exigências legais e eventuais contrapartidas necessárias para evitar problemas na prestação de contas. O senhor Daniel Vellasco recomendou ainda a consulta às orientações técnicas atualizadas sobre a execução de emendas parlamentares, a fim de garantir o correto cumprimento das normas vigentes. O senhor Luciano Bragança informou que providenciará a obtenção da cartilha de orientações atualizada e que todo o procedimento será realizado conforme as recomendações técnicas. Na sequência, o senhor Daniel Vellasco mencionou a existência de legislações que estabelecem percentuais destinados a determinados públicos nas políticas públicas e comprometeu-se a encaminhar posteriormente as referências normativas pertinentes para análise da gestão. O senhor Luciano Bragança agradeceu a contribuição e acrescentou que os equipamentos também poderão atender o Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, ampliando a acessibilidade dos serviços. Por fim, o senhor Daniel Vellasco observou que a utilização dos equipamentos deve ocorrer exclusivamente em bene-

fício da população atendida pelo SUAS, ressaltando que a destinação dos recursos públicos deve observar rigorosamente os princípios da administração pública, sem promoção pessoal de agentes políticos. Encerradas as discussões, a senhora Cândida Maria submeteu a matéria à apreciação dos conselheiros, sendo aprovado, por unanimidade, o recebimento da Emenda Parlamentar Individual nº 202644160008, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada à Estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ficou ainda deliberado que o Plano de Trabalho referente à aplicação e execução dos recursos será elaborado pela gestão e apresentado ao Conselho na próxima reunião ordinária para conhecimento e acompanhamento dos trâmites necessários. Nada mais havendo a tratar, a senhora Cândida Maria Pereira do Carmo agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, João Carlos Bezerra Barboza, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a senhora Cândida Maria Pereira agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, João Carlos Bezerra Barboza, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada e publicada.

Araruama, 29 de julho de 2026.

Cândida Maria Pereira do Carmo
Conselheira Presidente – COMASO

João Carlos Bezerra Barboza
Secretário Executivo - COMASO

RESOLUÇÃO COMASO Nº 009 **DE 29 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do recebimento de Emenda Parlamentar Individual destinada à Estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA – COMASO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Municipal nº 874, de 27 de dezembro de 1996, e a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008, em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece a organização da Assistência Social e define o controle social como diretriz fundamental da política pública;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social e da aplicação dos recursos públicos destinados às entidades socioassistenciais;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de fortalecimento e estruturação da rede socioassistencial do Município de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - RESOLUÇÃO COMASO Nº 009

Araruama, visando ampliar as condições de atendimento à população usuária dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o recebimento da Emenda Parlamentar Individual RP6, de autoria do Deputado Federal Marcelo Crivella, cadastrada sob a Programação nº 330020920260003, Emenda nº 202644160008, destinada à Estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Considerando a necessidade de manifestação favorável deste Conselho para viabilizar o recebimento do referido recurso pelo Município;

Considerando que a aplicação dos recursos observará a legislação vigente, especialmente as normas que regulamentam a utilização de recursos destinados à Estrutura-

ção do SUAS, bem como as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando a deliberação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO, em sua Reunião Extraordinária realizada em 29 de julho de 2026, constante da Ata nº 010/2026;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar o recebimento da Emenda Parlamentar Individual nº 202644160008**, vinculada à Programação nº 330020920260003, de autoria do Deputado Federal Marcelo Crivella, destinada à Estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Deliberar que a aplicação dos recursos observará a legislação vigente, as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e demais órgãos competentes.

Art. 3º O Plano de Trabalho referente à utilização dos recursos deverá ser elaborado pela gestão municipal e apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para ciência e acompanhamento da execução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 29 de julho de 2026.

Cândida Maria Pereira do Carmo
Conselheira presidente - COMASO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26907/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a gestão operacional da cadeia logística da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, incluindo a implantação e operação, suporte ao controle patrimonial e a modernização dos processos logísticos com o uso de tecnologias avançadas, visando garantir eficiência, rastreabilidade e transparência no recebimento, armazenamento e distribuição de bens patrimoniais e insumos para as unidades escolares do município.

DATA DE ABERTURA: 14/08/2026

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 29 de julho de 2026.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 121
DE 7 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de comissão de avaliação e seleção para o edital de credenciamento com o objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na aquisição de cotas de patrocínio (“Cotas Costas” e “Cota Manga”), visando a obtenção de recursos privados destinados ao custeio estrutural da realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Araruama edição 2026.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei, em especial as disposições insculpidas no art. 69 nos incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO Chamamento Público para captação de patrocínio privado, por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, visando ao apoio e custeio estrutural do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Araruama 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, a transparência, a impessoalidade e a eficiência na análise da documentação apresentada pelas instituições financeiras interessadas, conforme preconiza o art. 78, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear a Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise da documentação, julgamento de propostas e emissão de parecer técnico** no âmbito do credenciamento, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas interessadas na **aquisição de cotas de patrocínio (“Cotas Costas” e “Cota Manga”)**, visando a obtenção de recursos privados destinados ao custeio estrutural da realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Araruama edição 2026”, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

• **Adriano Martins**, matrícula nº 12319-6 – Presidente

• **Hugo França Dias**, matrícula nº 7430-1 – Membro

• **Mathias Marinho Dias Neto**, matrícula nº 1195280– Membro

Art. 3º. O desempenho das atividades da Comissão não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 7 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA SEADM Nº 384/2026
DE 26 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 23334/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a): **LILLIAN GUEDES MOREIRA, Secretário Escola**, matrícula nº 6773-3, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 16/06/2000 a 15/06/2005 e 16/06/2005 a 15/06/2010; conforme fls. 04 do Processo nº 23334/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 28/07/2026 e término em 28/01/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 26 de junho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

 Município de Araruama Poder Executivo 		
PORTARIA SEADM Nº 408/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 6499/2026. RESOLVE READAPTAR o (a) servidor (a): RAYRA STALLEIKEN MARTINS, Auxiliar de Disciplina, matrícula nº 133879-0, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, com restrição em: atividades que exijam a comunicação verbal continuamente, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 6499/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 16/06/2026 e término em 15/06/2027. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 10 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 410/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº10622/2026. RESOLVE CONCEDER ao servidor (a) ADRIANA DA SILVA CORREA GONÇALVES, Merendeira, matrícula nº 134833-7, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 10622/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 14/07/2026 a 13/07/2027. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 13 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 412/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº12652/2026. RESOLVE CONCEDER ao servidor (a) REGINA NUNES DOS SANTOS, Serv. Ser. Pesado, matrícula nº 9730-6, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 179(cento e setenta e nove) dias, de acordo com o Processo nº 12652/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 06/07/2026 a 31/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 13 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM
PORTARIA SEADM Nº 409/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº12191/2026. RESOLVE CONCEDER ao servidor (a) MICHELE CIRA MACEDO MACIEL FOX, Enfermeira, matrícula nº 19275-9, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 205(duzentos e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 12191/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 10/06/2026 a 31/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 13 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 411/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº12605/2026. RESOLVE CONCEDER ao servidor (a) TAILINI DOS SANTOS VIANA DA SILVA, Merendeira, matrícula nº 133433-6, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 12605/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 06/07/2026 a 05/07/2027. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 13 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 413/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº12478/2026. RESOLVE CONCEDER ao servidor (a) ANA CLARA SAIRAIVA AZEVEDO, Merendeira, matrícula nº 127850-9, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 12478/2026, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 15/07/2026 a 14/07/2027. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 13 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM

 Município de Araruama Poder Executivo 		
PORTARIA SEADM Nº 414/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 11754/2026. RESOLVE: CONCEDER a (o) servidor (a): CRISTIANE PARREIRA DE SOUZA CHIMER, Auxiliar de Disciplina, matrícula nº 137805-8, 207 (duzentos e sete) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 11754/2026, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 08/06/2026 e término em 31/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário, 13 de Julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 416/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 12319/2026. RESOLVE READAPTAR o (a) servidor (a): DANIELE DA CONCEIÇÃO VALADARES ORNELAS, Merendeira, matrícula nº 10151-6, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, pelo período de 179 (cento e setenta e nove) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 12319/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 13 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 419/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 11896/2026. RESOLVE READAPTAR o (a) servidor (a): WANDERLEIA CORREIA DA SILVA, Ag. Ser. Gerais, matrícula nº 989-0, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, com restrição: permanecer longos períodos em ortostose, varrição, carregar peso, subir e descer escadas repetidamente, pelo período de 179 (cento e setenta e nove) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 11896/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 13 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM
PORTARIA SEADM Nº 415/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 12097/2026. RESOLVE: CONCEDER a (o) servidor (a): LETICIA AMORIM VELHO, Auxiliar de Disciplina, matrícula nº 134826-4, 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 12097/2026, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 24/05/2026 e término em 30/05/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário, 13 de Julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 418/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 13130/2026. RESOLVE READAPTAR o (a) servidor (a): ALEXANDRA ALVES SAIÃO DA SILVA, Ag. Ser. Gerais, matrícula nº 128231-0, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, com restrição: movimentos repetitivos com sobregarca da coluna lombar e cervical, carregar peso, subir e descer escadas repetidamente, pelo período de 179 (cento e setenta e nove) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 13130/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 13 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 420/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 12986/2026. RESOLVE READAPTAR o (a) servidor (a): NUBIA SANTOS OLIVEIRA, Merendeira, matrícula nº 134442-0, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, com restrição: permanecer longos períodos em ortostose, varrição, carregar peso, subir e descer escadas repetidamente, pelo período de 160 (cento e sessenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 12986/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 25/07/2026 e término em 31/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 13 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM

 Município de Araruama Poder Executivo 		
PORTARIA SEADM Nº 421/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 748/2026. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria SEADM nº 108/2026 de 23 de fevereiro de 2026 que trata de READAPTAÇÃO do servidor (a) ELIANA CAMPOS DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Ag. Ser. Gerais, matrícula nº 121592-2, onde se lê “READAPTAR o (a) servidor (a): ELIANA CAMPOS DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Ag. Ser. Gerais, matrícula nº 121592-2” leia-se “CONCEDER ao servidor (a) ELIANA CAMPOS DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Ag. Ser. Gerais, matrícula nº 121592-2, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho”. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário 15 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM Matr. nº 117500-9	PORTARIA SEADM Nº 423/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 12452/2026. RESOLVE READAPTAR o (a) servidor (a): CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS, Merendeira, matrícula nº 9783-7, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, com restrição em: sem condições de erguer, carregar e puxar peso (painelas, utensílios de cozinha, etc.), pelo período de 179 (trezentos e sessenta e nove) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 12452/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 20 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 425/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 13447/2026. RESOLVE READAPTAR o (a) servidor (a): LUZIA DO NASCIMENTO BERNADO DE OLIVEIRA, Ag. Ser. Gerais, matrícula nº 9990-2, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, pelo período de 172 (cento e setenta e dois) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 13447/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 13/07/2026 e término em 31/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 20 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM
PORTARIA SEADM Nº 422/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 13374/2026. RESOLVE: CONCEDER a (o) servidor (a) SUZAN CAROLINE DA SILVA ALVES, Monitor De Transporte Escolar, matrícula nº 132961-8, 197 (cento e noventa e sete) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 13374/2026, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 18/06/2026 e término em 31/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário 20 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 424/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo Nº 12953/2026. RESOLVE READAPTAR o (a) servidor (a): MICHEL GERALDO MARINS, Maqueiro, matrícula nº 131175-1, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, sugere-se readaptação em função para atividade administrativa, pelo período de 172 (cento e setenta e dois) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 12953/2026 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto os Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 13/07/2026 e término em 31/12/2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 20 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM	PORTARIA SEADM Nº 426/2026 DE 23 JULHO DE 2026 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo 14148/2026. RESOLVE CONCEDER a (o) servidor (a) PAULO DE OLIVEIRA RAMALHO, Ag. Ser. Gerais, matrícula nº 122895-1, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, de acordo com Processo nº 14148/2026, e em termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 07/08/2026 e término em 07/08/2028. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 23 de julho de 2026. Kalimeire Camilo Secretária de Administração SEADM



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 427/2026
DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 10665/2026.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **NADIR MARINHO DE SIQUEIRA, Serv. Ser. Pesado**, matrícula nº 13167-9, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 02/05/2012 a 01/01/2017 e 02/05/2017 a 01/05/2022; conforme fls. 04 do Processo nº 10665/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/08/2026 e término em 03/02/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 23 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 429/2026
DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 25591/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **NEUZA TELES DE CASTRO MOREIRA, Serv. Ser. Pesado**, matrícula nº 900253-7, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 01/04/2011 a 31/03/2016 e 01/04/2016 a 31/03/2021; conforme fls. 04 do Processo nº 25591/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/08/2026 e término em 03/02/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 23 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 431/2026
DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9746/2026.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **FRANCIANE FERREIRA REZENDE MEDEIROS, Orientador Pedagógico**, matrícula nº 993756-0, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 24/02/2016 a 23/02/2021; conforme fls. 04 do Processo nº 9746/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/08/2026 e término em 03/11/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 23 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 428/2026
DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 26426/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **DINAI LEITE DE OLIVEIRA BARBOSA, Serv. Ser. Pesado**, matrícula nº 8307-0, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 01/03/2026 a 28/02/2021; conforme fls. 04 do Processo nº 26426/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/08/2026 e término em 03/11/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 23 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 430/2026
DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11078/2026.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **PRISCILLA LOURENÇO FERREIRA, Serv. Ser. Pesado**, matrícula nº 2652-2, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 16/03/2001 a 15/03/2006 e 16/03/2026 a 15/03/2020; conforme fls. 04 do Processo nº 11078/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/08/2026 e término em 03/02/2027.

*DEDUZIDOS OS ANOS DE: 1997, 1998, 2000, 2002, 2007, 2008, 2011, 2012, 2013, 2016, 2017, 2018, 2019, 2021, 2022, 2023, 2024 E 2025 DEVIDO AO NUMERO DE FALTAS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 23 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

PORTARIA SEADM Nº 432/2026
DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9418/2026.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ARIELSON CARDOSO, Ag. Ser. Gerais**, matrícula nº 6828-4, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s): 06/07/2010 a 05/07/2015, 06/07/2015 a 05/07/2020 e 06/07/2020 a 05/07/2025; conforme fls. 04 do Processo nº 9418/2026, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/08/2026 e término em 03/05/2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 23 de julho de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM

São Pedro da Aldeia: Esquadrilha da Fumaça, atrações aéreas e lazer marcam o Portões Abertos da BAeNSPA

Quem passar pela Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia neste domingo (02/08) poderá assistir de perto ao espetáculo da Esquadrilha da Fumaça e aproveitar um dia inteiro de atrações gratuitas para toda a família. Com apoio da Prefeitura Municipal, o Portões Abertos 2026, promovido pela Marinha do Brasil, acontece das 9h às 17h e integra as comemorações pelos 110 anos da Aviação Naval.

A expectativa é de que o evento reúna, neste ano, mais de 40 mil visitantes. A iniciativa reforça a relevância histórica da unidade militar para o município aldeense e para a aviação brasileira. A programação contará com atrações como a Esquadrilha

da Fumaça, da Força Aérea Brasileira (FAB), a Esquadrilha Céu, além de outras apresentações aéreas, culturais e operacionais.

As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas por meio da plataforma Sympla de forma online. A entrada será solidária, mediante a doação de 1 quilo de alimento não perecível, que será destinado a instituições da região.

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia participará da iniciativa por meio da atuação integrada das Secretarias Municipais de Turismo, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública e Assistência Social e Direitos Humanos, contribuindo para o acolhimento, a organização e a segurança

do público. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos promoverá a distribuição de pulseiras de identificação para crianças, reforçando as medidas de proteção às famílias durante toda a programação.

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará equipes de apoio para atendimento aos participantes, garantindo suporte durante a realização do evento. Já as Secretarias Municipais de Serviços Públicos, de Segurança e Ordem Pública e de Turismo atuarão nas ações de suporte operacional, organização e ordenamento necessários ao funcionamento da programação.

A programação contará, ainda, com demonstrações

operacionais, atividades culturais e espaços de convivência para toda a família. Entre os destaques estão as apresentações da Acro Brazil Team e do AutoGyro, além de exposições de aeronaves da Aviação Naval.

O público também poderá acompanhar o salto operacional, demonstrações do Grupamento de Mergulhadores de Combate (GruMeC), apresentações da Banda Marcial e da banda FuziBossa, do Corpo de Fuzileiros Navais, além de exposições estáticas de aeronaves, viaturas e equipamentos militares.

Também integram as atrações demonstrações com câes de guerra, apresentação do Pelotão de Ordem Unida

Silenciosa, demonstração da Equipe de Operações Especiais Tonelero, ações educativas promovidas pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), além de exposições de carros antigos e motocicletas.

Pensado para receber visitantes de diferentes faixas etárias, o evento contará ainda com espaço infantil, área gastronômica, praça de alimentação e pontos de hidratação distribuídos pelo Complexo Aeronaval, proporcionando uma experiência completa de lazer, cultura e integração para moradores e turistas.

A Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia está localizada na Avenida Comandante Ituriel, s/nº, no bairro Fluminense.

Agosto Lilás: Cabo Frio entrega Selo Empresa Amiga da Mulher e reconhece dez empresas por ações de valorização feminina

A Prefeitura de Cabo Frio realiza, na próxima terça-feira (4), às 10h, no auditório da Prefeitura, a cerimônia de entrega do Selo Empresa Amiga da Mulher, iniciativa que integra a programação do Agosto Lilás e reconhece empresas que desenvolvem políticas e ações voltadas à valorização, inclusão e proteção das mulheres no ambiente de trabalho.

Ao todo, dez empresas receberão o selo, em reconhe-

cimento às boas práticas adotadas em favor da equidade de gênero, do respeito aos direitos das mulheres e da construção de ambientes corporativos mais seguros, inclusivos e acolhedores.

As empresas certificadas com o selo são: Bella Vida, Pato na Janela, Laboratório CDC, Criativa NP, Office Cafe, Inova, CESAP, Abissínia, Suítes MDJ e Lilian Carvalho Hairstylist.

Agosto Lilás

O reconhecimento dessas empresas marca a abertura oficial da programação do Agosto Lilás em Cabo Frio, campanha nacional de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher. Ao longo do mês, a Prefeitura promoverá uma série de ações voltadas à informação, prevenção, fortalecimento da autonomia feminina e ampliação da rede de proteção, reunindo atividades educativas, culturais,

sociais e de empreendedorismo em diferentes pontos do município.

A campanha é realizada em todo o país durante o mês de agosto por marcar o aniversário da Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006. Em Cabo Frio, a programação seguirá com a realização da primeira edição do FestMulher Cabo Frio, nos dias 7 e 8 de agosto, além de ações sociais, oficinas, palestras, blitz

educativas, adesivações, atividades culturais e mobilizações, encerrando o mês com a ação “Cuidando de Quem Cuida”, voltada às servidoras municipais.

Serviço

- Entrega do Selo Empresa Amiga da Mulher
- Data: 4 de agosto (segunda-feira)
- Local: Auditório da Prefeitura de Cabo Frio
- Horário: 10h

Bombeiros do RJ alertam motociclistas sobre uso dos itens de segurança

O Corpo de Bombeiros do Estado do Rio alerta motociclistas sobre a importância do uso correto dos equipamentos de proteção, especialmente o capacete fechado. No Dia do Motociclista, comemorado na segunda-feira (27), a corporação ressaltou que “escolhas simples podem reduzir significativamente a gravidade das lesões e salvar vidas”.

Os números de acidentes envolvendo motos evidenciam a dimensão do problema, diz ainda a corporação, responsável pelo socorro diário de

vítimas de acidentes de trânsito. Entre 1º de janeiro e 26 de julho de 2026, os bombeiros foram acionados para 21.657 colisões envolvendo motocicletas no estado.

Desse total, 16.202 foram colisões entre motos e carros. No mesmo período, o Corpo de Bombeiros do Rio atendeu ainda 10.127 quedas de motocicletas e 1.858 atropelamentos causados por motos, além de ocorrências envolvendo o veículo com caminhões, ônibus, bicicletas, postes, muros, trens, Veículo Leve sobre Trilhos (VLT)

e outros obstáculos.

Capacete

Entre as principais orientações da corporação está a utilização do capacete fechado e devidamente afivelado. “Embora o modelo aberto seja frequentemente escolhido por oferecer maior ventilação e menor custo, estudos apontam que cerca de 45% dos impactos em acidentes com motocicletas atingem a região do rosto e do queixo”, alertou.

O tenente-coronel Fábio Contreiras, porta-voz do Corpo

de Bombeiros, faz um alerta. Segundo ele, o capacete aberto pode até ser mais arejado, mas deixa o seu rosto mais exposto ao asfalto.

“O capacete fechado não é apenas estético, é engenharia de proteção. A proteção do queixo absorve o impacto e garante que você volte para casa com mais segurança”, explicou Contreiras.

Os bombeiros militares do Rio orientam ainda que os motociclistas usem apenas capacetes certificados pelo Inmetro, “mantenham a jular

corretamente ajustada e adotem uma condução defensiva, respeitando os limites de velocidade, a sinalização e as condições da via. A prevenção continua sendo a ferramenta mais eficiente para evitar acidentes e preservar vidas”.

Ainda de acordo com os dados da corporação, os motociclistas estão entre as principais vítimas das ocorrências atendidas diariamente pelos bombeiros. “As motos representam aproximadamente 74,4% do total dos acidentes de trânsito no Rio de Janeiro”.